



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



LEI Nº 4.731, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 16 (dezesesseis) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 16 (dezesesseis) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuarem em Escolas Municipais, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 5, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal 3.672, de 2015, Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção e classificação constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3.555/2024.

Art. 3º As atribuições dos Monitores de Educação Especial, estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unesco



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 13 de março de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

no Mural da Prefeitura.

14 / 03 / 2025



Dilvane Loreto Jaime

Secretário de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico